



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, TERÇA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.480/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

DETERMINA A FIXAÇÃO DE PLACA NOS TABELIONATOS DE NOTAS E NOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, VISANDO A DAR CIÊNCIA AO PÚBLICO DO DIREITO DE PLEITEAR, EM DETERMINADAS HIPÓTESES, A ISENÇÃO PARCIAL DO VALOR DOS EMOLUMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Tabelionatos de Notas e os Ofícios de Registro de Imóveis estabelecidos no Município de Patos-PB, obrigados a fixar em local visível, de forma destacada e legível, placa contendo a redação, na íntegra, do art. 290 e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e do art. 43 da Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a fim de dar ciência geral e inequívoca do direito à isenção parcial do valor dos emolumentos devidos com a primeira aquisição imobiliária para fins residenciais, financiada pelo Sistema Financeiro de Habitação e com atos relativos ao imóvel residencial adquirido ou financiado no âmbito do "Programa Minha Casa, Minha Vida" ou outros de igual escopo que venham a sucedê-lo.

Art. 2º O descumprimento ao disposto desta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes sanções:

- I - Advertência para cumprimento desta Lei no prazo de 10 (dez) dias;
- II - Multa de 300 (trezentos) - UFIR - Unidades Fiscais do Município de Patos ou outro indicador que venha substituí-lo; por cada imóvel cobrada;
- III - multa equivalente ao dobro do valor estipulado no inciso II, em caso de reincidência.

Art. 3º Ficará sob a responsabilidade de fiscalizar o cumprimento da presente Lei o pelo Poder Executivo Municipal, através da Coordenadoria de Defesa do Consumidor PROCON Municipal de Patos.

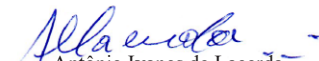
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar no que couber a presente Lei.

Art. 6º As serventias extrajudiciais mencionadas nesta Lei terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação para fixar as placas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de outubro de 2020.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Ederlan de Oliveira Santos

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.481/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, FORNECER OS MEDICAMENTOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE AOS PACIENTES QUE APRESENTEM RECEITA PRESCRITAS POR MÉDICOS PARTICULARES, CONVENIADOS OU COOPERADOS A PLANOS DE SAÚDE, MESMO QUE NÃO ATENDIDOS PELO SUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Patos-PB, obrigado a fornecer/dispensar os medicamentos na rede pública Municipal de saúde aos pacientes que apresentem receita prescrita por médico particular, conveniados ou cooperados a planos de saúde mesmo que não atendidos pelo o Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º Fica definido que para conseguir o benefício, o paciente deverá comprovar sua residência no Município de Patos-PB, e apresentar a carteira/cartão do Sistema Único de Saúde – SUS, cadastrada em uma Unidade Básica de Saúde do Município de Patos-PB.

Art. 3º A receita deverá conter o nome do princípio ativo do medicamento e se possível, dentro da relação nacional de medicamentos essenciais regulamentadas pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica definida pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Medicamentos prescritos nas receitas, deverão estar de acordo com a Relação (Municipal, estadual e Nacional) de Medicamentos Essenciais.

Art. 4º A Prefeitura deverá afixar, em local visível à população, em todas as Unidades de Distribuição gratuita de medicamentos, material indicativo do conteúdo desta Lei, bem como o número de telefone da ouvidoria de Saúde.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar no que couber a presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de outubro de 2020.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Ederlan de Oliveira Santos

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.482/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

**AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE EMENDA
IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO
MUNICÍPIO DE PATOS-PB, EXERCÍCIO DE 2020.**

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar ao QDD das Secretária(s) e/ou fundo(s) descrito(s), na Lei Orçamentária vigente, as seguintes dotações totalizando 15.000,00 (Quinze mil reais):

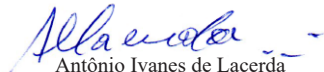
Objetivo: Conceder Subvenção Social a Ação Diocesana de Patos	
02.010 Gabinete do Prefeito	
14 122 1031 2234 Subvenção Social a Ação Diocesana de Patos	
Recursos Ordinários	
3350.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
3350.43 99 Subvenções Sociais	R\$ 15.000,00
Total:	R\$ 15.000,00

Art. 2º - Despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de anulação do valor correspondente na seguinte dotação orçamentária conforme abaixo:

02.050 Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão	
04 122 2002 2181 AÇÕES PROPOSTAS EM ORÇAMENTO IMPOSITIVO	
3390.00 A definir	
3399.99 99 A classificar	R\$ 15.000,00
Total:	R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de outubro de 2020.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Edvar Sátiro Dantas Araújo

LICITAÇÕES

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Patos**

Prefeitura Municipal de Patos/PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Pregão Presencial nº 004/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001
Descrição: Álcool em gel 70%, recipiente com 01 litro
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência: 19,63
Valor Final: 8,90
Valor Total: 4.450,00
Situação: Homologado em 15/10/2020 11:58:25 Por: JOSE FRANCISCO DE SOUSA
Nome da Empresa: AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo: ORIS

Item: 0002
Descrição: Álcool líquido 70%, recipiente com 01 litro
Quantidade: 3.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 11,63
Valor Final: 4,15
Valor Total: 12.450,00
Situação: Homologado em 15/10/2020 11:58:25 Por: JOSE FRANCISCO DE SOUSA
Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: ITAJA

Item: 0003
Descrição: Avental manga longa, TNT
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 16,53
Valor Final: 4,27
Valor Total: 42.700,00
Situação: Homologado em 15/10/2020 11:58:25 Por: JOSE FRANCISCO DE SOUSA
Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo: G. I. IND

Item: 0009
Descrição: Macacão impermeável com capuz, punhos, tornozelos e cintura com elástico g
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 79,97
Valor Final: 21,10
Valor Total: 10.550,00
Situação: Homologado em 15/10/2020 11:58:25 Por: JOSE FRANCISCO DE SOUSA
Nome da Empresa: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA
Modelo: KDU

Item: 0010
Descrição: Macacão impermeável com capuz, punhos, tornozelos e cintura com elástico gg
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 79,97
Valor Final: 21,10
Valor Total: 10.550,00
Situação: Homologado em 15/10/2020 11:58:25 Por: JOSE FRANCISCO DE SOUSA
Nome da Empresa: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA
Modelo: KDU

Item: 0011
Descrição: Máscaras cirúrgicas descartável tripla proteção com elástico nas laterais tamanho único
Quantidade: 20.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1,27
Valor Final: 0,50
Valor Total: 10.000,00
Situação: Homologado em 15/10/2020 11:58:25 Por: JOSE FRANCISCO DE SOUSA
Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: MULTILASER

Item: 0012
Descrição: Mascaras n95
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 14,13
Valor Final: 2,40
Valor Total: 12.000,00
Situação: Homologado em 15/10/2020 11:58:25 Por: JOSE FRANCISCO DE SOUSA
Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo: PROFECFACE

Item: 0013
Descrição: Óculos de proteção face e olhos
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 15,23
Valor Final: 5,50
Valor Total: 550,00
Situação: Homologado em 15/10/2020 11:58:25 Por: JOSE FRANCISCO DE SOUSA
Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo: IPANEMA

Item: 0014
Descrição: Protetor auricular em borracha de silicone, macias e flexíveis, de tamanho único, de modo que seja adaptável a qualquer tamanho de conduto auditivo, com propriedades atóxicas, extremamente flexíveis, esterilizável em água fervente e não sofrer deformações.
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 18,72
Valor Final: 18,50
Valor Total: 925,00
Situação: Homologado em 15/10/2020 11:58:25 Por: JOSE FRANCISCO DE SOUSA
Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo: UMP

Item: 0015
Descrição: Touca sanfonada
Quantidade: 20.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 0,40
Valor Final: 0,16
Valor Total: 3.200,00
Situação: Homologado em 15/10/2020 11:58:25 Por: JOSE FRANCISCO DE SOUSA
Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: MEDIX

JOSE FRANCISCO DE SOUSA
Autoridade Competente

CONTRATOS E CONVÊNIOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - FMS
 CONTRATO Nº 995/2020.
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
 CONTRATADA: AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.712.477/0001-83.
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de parcelado de Equipamento de Proteção Individual – EPI's a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Patos- PB, em especial para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de referência anexo I do edital.
 VALOR: R\$ 4.450,00 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)
 PRAZO DE VALIDADE: 31 de dezembro de 2020.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos-PB, 16 de outubro de 2020.

JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA
 Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - FMS
 CONTRATO Nº 996/2020.
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
 CONTRATADA: CWC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 03.538.267/0001-25
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de parcelado de Equipamento de Proteção Individual – EPI's a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Patos- PB, em especial para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de referência anexo I do edital.
 VALOR: R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais)
 PRAZO DE VALIDADE: 31 de dezembro de 2020.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos-PB, 16 de outubro de 2020.

JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA
 Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - FMS
 CONTRATO Nº 997/2020.
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
 CONTRATADA: NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.218.561/0001-39
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de parcelado de Equipamento de Proteção Individual – EPI's a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Patos- PB, em especial para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de referência anexo I do edital.
 VALOR: R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais)
 PRAZO DE VALIDADE: 31 de dezembro de 2020.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos-PB, 16 de outubro de 2020.

JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA
 Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - FMS
 CONTRATO Nº 998/2020.
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
 CONTRATADA: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ Nº 09.210.219/0001-90
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de parcelado de Equipamento de Proteção Individual – EPI's a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Patos- PB, em especial para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de referência anexo I do edital.
 VALOR: R\$ 56.175,00 (cinquenta e seis mil cento e setenta e cinco reais)
 PRAZO DE VALIDADE: 31 de dezembro de 2020.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos-PB, 16 de outubro de 2020.

JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA
 Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS****EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS****I. INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA (CONVENIADA)**

CLUBE DA MELHOR IDADE AURORA DA VIDA – com sede na Rua Rui Barbosa, S/N, Centro, Ed. J. Alves, Sala 04, Patos-PB, CNPJ 01.091.132/0001-39, neste ato representado pela sua Presidente, FRANCISCA DAS CHAGAS VASCONCELOS.

II. PREFEITURA, (doravante designada CONVENIENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB, com sede Av. Eptácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Interino, o Sr. ANTONIO IVANES DE LACERDA.

DO OBJETO

Constitui objeto deste CONVÊNIO, a concessão de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de cunho social no município.

DO VALOR E DOTAÇÃO

A conveniente destinará o valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) para manutenção dos serviços da instituição conveniada, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.161/2001, alterada pela Lei Municipal nº. 4.305/2013.

As despesas com a execução do presente objeto deste convênio, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 122 1031 2058

ELEMENTO DE DESPESA: 3350.43 99

DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até o final do exercício financeiro 2020;

Patos, 16 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 ANTONIO IVANES DE LACERDA
 Prefeito Interino

FRANCISCA DAS CHAGAS VASCONCELOS
 Presidente

EDITAIS E AVISOS**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2020
 (Entrega de Documentos)**

O Município de Patos (PB), através da Secretaria de Administração, respeitando os ditames do Item 14 – Da Nomeação dos Candidatos Aprovados do Edital de Abertura de Concurso Público nº. 001/2018, de 18 de julho de 2018, bem como observando o Termo de Homologação assinado pelo Sr. Prefeito por meio do Decreto nº. 006/2019 e publicado no Diário Oficial do Município em 14 de março de 2019, RESOLVE convocar

o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) e classificado(s) no respectivo concurso público, para entregar até o dia **23 de novembro de 2020** os seguintes exames e documentos necessários para a consequente investidura no cargo:

I – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. De acordo com as especificações do Edital de Regulamento do Concurso Público n.º 001/2018, o candidato deverá pessoalmente ou por procurador munido de Procuração Pública com poderes especiais para o ato apresentar no Protocolo Especial instalado na sede da Secretaria de Administração (Centro Administrativo Municipal Dr. Aderbal Martins – Gerência de Recursos Humanos) localizado à Rua Horácio Nóbrega, s/n, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos/PB, CEP 58704-000, os seguintes documentos originais/autenticados, conforme o Item 14.3.1:

- 1.1.1. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 1.1.2. Cópia do Título de Eleitor, com o comprovante de votação/justificativa na última Eleição (2º turno) ou Certidão de quitação fornecida pelo Cartório Eleitoral Competente;
- 1.1.3. Cópia do Certificado de Reservista ou outro Documento Hábil Comprobatório que o Tenha Cumprido ou tenha sido Dispensado de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- 1.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou Outro Documento de Identidade Civil – 2 cópias;
- 1.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal;
- 1.1.6. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – 2 cópias;
- 1.1.7. Cópia do documento de inscrição PIS, PASEP ou NIT, caso possua;
- 1.1.8. 02 (duas) fotos 3x4 recente, colorida (fundo branco);
- 1.1.9. Declaração, com firma reconhecida, de que não acumula cargo, função ou emprego, exceto os legalmente permitidos, garantido o direito a opção no prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o Estatuto do Servidores Públicos Municipais (Formulário Anexo);
- 1.1.10. Cópia da Certidão de Nascimento de Dependentes;
- 1.1.11. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual, de Natureza Cível e Criminal;
- 1.1.12. Cópia da Comprovação da escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Item 2.1;
- 1.1.13. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- 1.1.14. Cópia do Comprovante de Registro no devido Conselho de Classe, quando exigido, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas e com a quitação das obrigações respectivas, de acordo com a legislação específica;
- 1.1.15. Cópia dos documentos que comprovem os demais pré-requisitos constantes no Item 2.1, respeitando as particularidades de cada cargo.
- 1.1.16. Cópia do Comprovante de residência recente, preferencialmente em nome do candidato – 2 cópias.
- 1.1.17. Declaração de Não-Beneficiário de Seguro Desemprego;

1.2. O candidato que não entregar qualquer dos documentos solicitados perderá o direito a investidura no cargo, mediante publicação de Edital posterior de inabilitação.

1.3. Estará inabilitado o candidato que não apresentar o comprovante de escolaridade específica exigido para investidura no cargo (Pontos 1.1.14 e 1.1.15, deste Edital), a exemplo de diplomas/certificados de licenciatura, residência médica, curso técnico, carteira de motorista na categoria indicada, dentre outros.

II – DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES

2.1. Conforme preconiza o Item 14.6.1 - “Possuir aptidão física e pleno gozo da saúde mental necessários ao exercício das atribuições do cargo, conforme Parecer do Exame Clínico do Médico do Trabalho e do Psiquiatra, com data que será estabelecida em Edital de convocação e deverá apresentar os seguintes exames de saúde” - do Edital nº 001/2018. Assim sendo, até a data estabelecida alhures, o candidato no mesmo local e prazo estabelecido acima deverá apresentar os seguintes exames de saúde:

- I. Hemograma Completo com Plaquetas;
- II. Coagulograma completo com Tempo de Tromboplastina;
- III. Ureia;
- IV. Creatinina
- V. AST;
- VI. ALT;
- VII. Ácido Úrico;
- VIII. Glicemia de Jejum;
- IX. Sumário de Urina;
- X. Raio X do Tórax em PA e Perfil com Laudo;
- XI. Sorologia para Doença de Chagas;
- XII. VDRL;
- XIII. Eletrocardiograma com Laudo;
- XIV. Eletroencefalograma com Laudo;
- XV. Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra de até 30 dias;
- XVI. Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, Fundo de Olho, Biomicroscopia, Senso Cromático e Tonometria;
- XVII. Audiometria com Laudo;
- XVIII. Laringoscopia com Laudo;
- XIX. Parecer do Exame Clínico de até 30 (trinta) dias de um Médico do Trabalho, mediante apresentação pelo candidato dos exames supramencionados, obrigatoriamente.

2.2. O candidato que não entregar qualquer dos exames/laudos solicitados perderá o direito a investidura no referido cargo, mediante inabilitação por despacho do Secretário de Administração.

2.3. Constatando restrições médicas aos candidatos ou dúvida quanto à classificação da deficiência aos candidatos convocados para assunção das vagas especiais, a habilitação estará condicionada à submissão destes à Junta Médica Municipal para lavratura de parecer.

III – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos abaixo elencados devem se apresentar pessoalmente ou por procurador munido de Procuração Pública com poderes especiais para o ato no Protocolo Especial instalado na sede da Secretaria de Administração - Gerência de Recursos Humanos (Centro Administrativo Municipal Dr. Aderbal Martins – localizado à Rua Horácio Nóbrega, s/n, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos/PB, CEP 58704-000), até o dia **23 de novembro de 2020** no horário das **08h00min às 12h00min**, portando todos os exames e documentos descritos nos Itens I e II do presente ato convocatório,

3.2. Fica(m) convocado(s) os seguintes candidatos:

VIGILANTE - ADMINISTRAÇÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSEMARY GOMES LOPES FREITAS	18
BRUNO LAVOR DE SOUSA	19
MAGNILSON RODRIGUES DE SOUZA	20

VIGILANTE - EDUCAÇÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSILEUDO SANTOS RODRIGUES	26
ERNANI ALVES DE SOUSA JÚNIOR	27
ISMAEL DE SOUSA NOBRE	28
RANIERE MAMEDE LEITE	29
THIAGO THALLYS FERREIRA DO NASCIMENTO	30
MARCELO HENRIQUE DE LUCENA ALVES	31

VIGILANTE - SAÚDE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL ALVES ARAÚJO	7
JORGE MARCÍLIO TOLENTINO DE SOUSA	8

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

4.1. Conforme dispõe o Subitem 14.3, o candidato somente será nomeado com a condição à observância estrita de sua classificação em todas as etapas e avaliações do Concurso Público, bem como à apresentação de original e cópia autenticada, no dia e horário agendados no Edital de Convocação.

4.2. Todas as informações concernentes ao presente Edital devem ser solicitadas pessoalmente na Secretaria de Administração (tratar com: Carleusa), ou ainda através do website www.patos.pb.gov.br.

4.3. Não serão recebidos documentos e exames médicos fora do horário e data estabelecidos sob nenhuma condição ou justificativa.

4.3.1. O Candidato convocado para a entrega dos documentos deverá atentar aos feriados nacionais, estaduais e municipais e/ou ponto facultativo decretados pelo Município de Patos (PB).

4.4. Os documentos e exames médicos devem ser entregues conjuntamente no Protocolo Especial em envelopes separados contendo o nome do convocado, o cargo e o assunto (Documentação ou Exames).

4.5. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, fax e outros. Só serão tidos como válidos os documentos protocolados no referido Protocolo Especial da Secretaria de Administração.

4.6. Após análise dos documentos e instrução do processo de admissão funcional será agendada a assinatura do Termo de Posse do convocado.

4.7. A instrução do processo descrita acima será realizada individualmente e consistirá na simples conferência dos exames e documentos apresentados (se atendem ao que foi solicitado nos Itens I e II deste edital). Tal múnus ficará a cargo da Gerente de Recursos Humanos que ao final irá lavrar uma certidão de conferência e despachará o processo para a convocação final do candidato.

4.8. Todos os processos de admissão e cumprimento das exigências para investidura no cargo deverão ser concluídos e apresentados até o termo final previsto neste edital, sendo resguardado aos candidatos inabilitados prazo e recurso de 5 dias para impugnação após publicação de Edital específico.

Patos (PB), 19 de outubro de 2020.

Leônidas Dias de Medeiros
Secretário de Administração

GOVERNO MUNICIPAL
ANTÔNIO IVANES DE LACERDA - PREFEITO INTERINO

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB